

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.346, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 13.573.978,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.573.978,60 (Treze milhões quinhentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	2.154.623,92
311010618215107563 - CBM	02501000001	449051	323.099,63
742011236415062204 - UEPA	02570000060	449052	1.528,85
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02500000001	339037	3.000.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02500000001	339039	2.000.000,00
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339036	150.000,00
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339039	1.600.000,00
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339047	34.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339014	280.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339036	100.000,00
792011854115278780 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339014	280.000,00
792011854115278780 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339015	40.000,00
792011854115278780 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339036	80.000,00
792011854315278781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339014	390.000,00
792011854315278781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339033	100.000,00
792011854315278781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339036	100.000,00
792011854315278781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	449052	30.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	2.500,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339039	12.000,00
901011030215078289 - FES	02706311068	449039	2.636.226,20
901011030515078302 - FES	02600000049	339014	45.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339030	45.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339036	40.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339039	130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.573.978,60</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.606, DE 24/04/2026 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**